PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.339

(Projeto de Lei n. 48/77)

Autoriza a concessão e o pagamento de ABONO DE NATAL aos servidores estatutários, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e a pagar o ABONO DE NATAL aos servidores municipais, integrantes do Quadro Único de Pessoal Fixo desta Prefeitura Municipal, referente ao exercício em curso, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

Parágrafo Único :- Referido abono corresponderá à importância referente ao duodécimo mensal dos vencimentos de cada servidor estatutário, computado até o final do presente exercício.

Artigo 2º - Se o entender necessário, poderá o Chefe do Executivo Municipal determinar o pagamento desse benefício em duas vezes, uma com os vencimentos do mes de novembro e a outra com os vencimentos do mes de dezembro do ano fluente.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de dezembro de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário